

**Área de concentração: Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia**

**Subárea: Direito Penal**

**ESPELHO DE CORREÇÃO**

O dever de cuidado tem seu conteúdo estabelecido pelo dever de reconhecimento do perigo para o bem jurídico, resultante da ação a ser realizada (cuidado interno), e pelo dever de se abster da ação perigosa ou somente efetuar-la com cautela (cuidado externo).

O dever de reconhecimento do perigo consiste no atendimento das condições relativas ao exercício de uma atividade. Porém, deve-se evitar uma extensão exagerada das exigências cuidado, não ultrapassando a medida do que pertence à experiência geral da vida diária.

Quanto ao cuidado externo, pode-se citar: a abstenção da conduta perigosa; a execução da ação cautelosa; o dever de atenção, controle e guarda; o dever de prévia informação e preparação.

[O candidato poderá detalhar os conceitos de abstenção da conduta perigosa; execução da ação cautelosa; dever de atenção, controle e guarda; dever de prévia informação e preparação.]

[O candidato poderá também discorrer sobre a importância das normas de trânsito e dos regulamentos profissionais como componentes indiciários de prova de lesão de cuidado da norma penal, destacando-se que a lesão a tais normas não deve ser compreendida, automaticamente, como lesão do cuidado penalmente exigido.]